



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 84, DE 09 de dezembro de 2022**

**"ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DE CUMPRIMENTO AOS PROTOCOLOS DE ENFERMAGEM NORMATIZADOS PELO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN), CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (COREN) E PELO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVOTI/RS."**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

### **L E I :**

Art. 1º Fica estabelecido obrigatoriedade de cumprimento aos protocolos de enfermagem normatizados pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e pelo sistema municipal de saúde de Ivoti, visando atender a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, com base na Lei Federal nº 7.498, de 15 de junho de 1986 e o Decreto Federal nº 94.406, de 8 de junho de 1987.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde implementará no município, por meio de Portaria, os protocolos de enfermagem normatizados por Resoluções do COFEN e do COREN, e seguirá um cronograma que inclui, além de sua aprovação e publicação, etapas de educação permanente, orientação para mudanças no processo de trabalho das equipes e monitoramento das ações.

Art. 3º A partir da instituição desses protocolos, o enfermeiro poderá solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, nas condições previstas nos Protocolos e no âmbito municipal, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica e observadas as disposições legais da profissão.

Parágrafo único. Para todas as prescrições de medicamentos e solicitações de exames contidas nesses protocolos deverão ser registrados os dados completos do paciente, identificação e assinatura do profissional emissor e registro no Conselho Regional de Enfermagem.



## **MUNICÍPIO DE IVOTI**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º A Comissão Permanente de Sistematização da Assistência de Enfermagem caberá, em conjunto com a gestão dos serviços da saúde municipal, a responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação do processo de implementação desses protocolos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ivoti.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal, em ato normativo, privativamente, criará e estabelecerá as atribuições e responsabilidades legais da Comissão Permanente de Sistematização da Assistência de Enfermagem no âmbito municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA

A proposição visa à implantação dos Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde e Atenção Especializada a serem realizados pelos Enfermeiros integrantes da Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

O principal objetivo deste Projeto de Lei é prover ao profissional de Enfermagem a segurança e o compromisso ético necessários para que atuem com autonomia e proporcionem ao usuário do sistema municipal de saúde uma atenção de qualidade. Respalda e subsidia o exercício da enfermagem numa região de grandes dimensões, quanto o nosso município, requer não somente conhecer as boas práticas da profissão, mas, sobretudo cumprir o papel de gestor e ter ousadia de estabelecer as regras, os limites e as possibilidades da atuação profissional. Tal medida, não acarretará ônus para a Administração Pública, visto que não haverá a necessidade de criar novos cargos profissionais para atendimento desta lei, mas sim o planejamento de escalas e remanejamento se necessário.

Salienta-se ainda, que o presente projeto de lei vai de encontro ao Planejamento Estratégico Municipal o qual objetiva a elaboração de protocolos de enfermagem para a qualificação do atendimento ao paciente.

Assim sendo, apresento este projeto para que seja apreciado por Vossas Excelências, contando com o apoio para sua aprovação.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal